



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
FUNDEB



**CONTRATO Nº 2020090304**

O(A) FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV MOURA CARVALHO 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 29.656.475/0001-12, representado pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES, SECRETARIO DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº 129.114.962-72, residente na ESTRADA NOVA COLONIA, e de outro lado a firma A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 19.789.828/0001-07, estabelecida à RAM INDUAZINHO S/N, ZONA RURAL, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) SAMUEL BATISTA DE LIMA, residente na tv. TATAJUBA, S/N], TATAJUBA, Capitão Poço-PA, CEP 68650-000, portador do(a) CPF 040.856.832-17, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS QUE OBJETIVA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010549	CAP SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,700	17,50
010550	CAP SOLDAVEL 25MM CAP SOLDAVEL 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	8,500	212,50
010568	CAP SOLDAVEL 32MM CIMENTO 50KG - Marca.: VOTORANTIM	SACO	550,00	34,000	18.700,00
010591	CIMENTO SACO 50KG CURVA 90° SOLDAVEL 60MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	13,00	17,000	221,00
010698	CADEADO 40MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	20,000	400,00
010699	CADEADO 40MM CADEADO 45MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	25,000	500,00
010780	CADEADO 45MM CADEADO 50MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	28,000	560,00
010995	CADEADO 50MM CAP SOLDAVEL 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,500	12,50
010999	CAP.SOLDAVEL 20MM CURVA 90° SOLDAVEL 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	13,00	1,700	22,10
012864	CURVA 90° SOLDAVEL 25MM	UNIDADE	6,00	38,000	228,00
012865	ARO CARRINHO MÃO C/ CAMARA - Marca.: RCA	UNIDADE	125,00	1,000	125,00
012867	ABRACADEIRA PVC PARA CALHA - Marca.: ATRA	UNIDADE	13,00	19,800	257,40
012868	ALICATE UNIVERSAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	125,00	25,000	3.125,00
012869	ANCINHO - Marca.: TRAMONTINA	QUILO	500,00	11,300	5.650,00
012871	ARAME RECOZIDO 1KG - Marca.: TRIANGULO	METRO CÚBICO	300,00	43,000	12.900,00
012872	AREIA - Marca.: -	SACO	450,00	12,300	5.535,00
012873	ARGAMASSA ACI 15 KG - Marca.: VOTORANTIM	SACO	300,00	24,000	7.200,00
012874	ARGAMASSA ACII 20 KG - Marca.: VOTORANTIM	SACO	225,00	36,000	8.100,00
012875	ARGAMASSA ACIII 20 KG	UNIDADE	3,00	37,400	112,20
012876	ARMARIO PARA BANHEIRO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	40,00	48,500	1.940,00
012877	ARMARIO PARA BANHEIRO ASSENTO SANITARIO ALMOFADADO - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
012878	ASSENTO SANITARIO SIMPLES - Marca.: HERC	UNIDADE	25,00	35,500	887,50
012879	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X40 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	25,00	48,000	1.200,00
012880	BALANCINHO EM ALUMINIO 40X60 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	25,00	61,000	1.525,00
012881	BALANCINHO EM ALUMINIO 60X60 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	25,00	118,000	2.950,00
012882	BALANCINHO EM ALUMINIO 80X80 - Marca.: ALUVID	UNIDADE	13,00	13,000	169,00
012883	BALDE DE PVC ALÇA FERRO - Marca.: VONDER	UNIDADE	75,00	35,000	2.625,00
012884	BALDE DE PVC ALÇA FERRO	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
012889	BOCAL PARA CALHA PVC - Marca.: ASTRA	UNIDADE	13,00	23,500	305,50
012903	BOCAL PARA CALHA PVC	UNIDADE	13,00	24,000	312,00
012904	REDUÇÃO 25X20 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,500	25,00
012904	REDUÇÃO 25X20	UNIDADE	13,00	23,500	305,50
012904	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	13,00	24,000	312,00
012904	CABECEIRA DIREITA PARA CALHA	UNIDADE	13,00	24,000	312,00
012904	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	13,00	24,000	312,00
012904	CABECEIRA ESQUERDA PARA CALHA	UNIDADE	13,00	24,000	312,00

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
FUNDEB



012905	CADEADO 20MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	11,000	220,00
012906	CADEADO 20MM	UNIDADE	20,00	13,000	260,00
012907	CADEADO 25MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
012908	CADEADO 30MM - Marca.: PADO	UNIDADE	20,00	14,500	290,00
012909	CAIXA DIAGUA 1000 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLE	UNIDADE	5,00	285,000	1.425,00
012910	CAIXA DIAGUA 2000 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLE	UNIDADE	1,00	855,000	855,00
012911	CAIXA DIAGUA 3000 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLE	UNIDADE	1,00	1.185,000	1.185,00
012912	CAIXA DIAGUA 500 LT POLIET.(PLAST) - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	183,000	183,00
012913	CAIXA DIAGUA 5000 LT POLIET.PLAST - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	1,00	2.110,000	2.110,00
012914	CAIXA DE DESCARGA COMUM. - Marca.: ALUMASA	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
012915	CANALETA 2CMX1CMX2MT - Marca.: ILUMI	UNIDADE	13,00	5,100	66,30
012916	CARRO DE MAO BACIA DE PLASTICO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	147,000	735,00
012917	CARRO DE MAO FERRO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	136,000	680,00
012918	CAVADEIRA RETA - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	1,00	23,000	23,00
012919	CAVADEIRA C/CABO - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	32,000	96,00
012920	CHUVEIRO 4" - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	7,200	144,00
012921	COLHER PEDREIRO 10 OVAL - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	17,000	51,00
012922	CONDUIITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO - Marca.: FORTLEV	METRO	125,00	1,150	143,75
012923	CONDUIITE 3/4" CORRUGADO AM. DURO	METRO	125,00	1,600	200,00
012924	CORDA NYLON 12MM - Marca.: VONDER	METRO	125,00	1,600	200,00
012925	DOBRAD. CART. 3.1/2X3" ROL. - Marca.: SILVANA	CARTELA	50,00	10,000	500,00
012926	DOBRAD. PORTAO ZINCADA 3" - Marca.: WORKER	UNIDADE	25,00	7,750	193,75
012927	DOBRAD. ZINC. 3" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	50,00	2,000	100,00
012928	DOBRAD. ZINC. 3.1/2" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
012929	DOBRADIÇA CARTELADA 3" - Marca.: SILVANA	UNIDADE	25,00	7,000	175,00
012930	DOBRADIÇA ZINCADA 3" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	25,00	4,750	118,75
012931	DOBRADIÇA ZINCADA 4" - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	13,00	24,000	312,00
012932	FACÃO Nº18 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	13,00	69,000	897,00
012933	FECHADURA COLONIAL - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	13,00	46,000	598,00
012934	FECH. BAN.ALAV.ESP.COLONIAL - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	13,00	35,000	455,00
012935	FECH. BAN.ALAVANCA CROM - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	13,00	38,000	494,00
012936	FECH. EXT.ALAVANCA CROM - Marca.: SOPRANO	UNIDADE	13,00	51,000	663,00
012937	FERRO 4.2MM 12MT - Marca.: SINOBRS	VARA	75,00	8,500	637,50
012938	FERRO 5/16 12MT - Marca.: SINOBRS	UNIDADE	75,00	28,000	2.100,00
012939	FERROLHO CART. LAT. 06CM - Marca.: KALA	UNIDADE	25,00	5,300	132,50
012940	FERROLHO CARTELADO 3" - Marca.: KALA	UNIDADE	25,00	5,000	125,00
012941	FERROLHO REDONDO ZINC. 2" - Marca.: KALA	UNIDADE	25,00	2,000	50,00
012942	FERROLHO REDONDO ZINC. 2.1/2" - Marca.: KALA	UNIDADE	25,00	2,200	55,00
012943	FERROLHO REDONDO ZINCADO 3" - Marca.: KALA	UNIDADE	25,00	2,750	68,75
012944	FERROLHO REDONDO ZINCADO 4" - Marca.: KALA	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
012945	VEDA ROSCA - Marca.: WURTH	UNIDADE	50,00	1,350	67,50
012946	FORRO PVC BRANCO 6X10 - Marca.: MAIS PVC	METRO QUADRADO	125,00	15,000	1.875,00
012947	JANELA CORRER 2F 100X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	13,00	132,000	1.716,00
012948	JANELA CORRER 4F 120X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	13,00	197,000	2.561,00
012949	JANELA CORRER 4F 150X100CM - Marca.: ALUVID	UNIDADE	13,00	264,000	3.432,00
012950	JANELA CORRER 4F 200X100CM LISA - Marca.: ALUVID	UNIDADE	13,00	372,000	4.836,00
012951	JOELHO 100 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	3,000	90,00
012952	JOELHO 20 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,650	19,50
012953	JOELHO 20MMX1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	1,100	33,00
012954	JOELHO 25 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,600	18,00
012955	JOELHO 25MMX1/2" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
012956	JOELHO 25MMX3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	1,400	42,00
012957	JOELHO 40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	0,700	21,00
012958	JOELHO 50 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	2,500	75,00
012959	JOELHO PARA CALHA PVC - Marca.: ASTRA	UNIDADE	30,00	9,600	288,00
012960	KIT PARA BANHEIRO METAL - Marca.: ASTRA	UNIDADE	5,00	84,000	420,00
012961	LIXA MASSA 100 - Marca.: NORTON	UNIDADE	275,00	0,500	137,50
012962	LIXA MASSA 150 - Marca.: NORTON	UNIDADE	275,00	0,500	137,50
012963	LIXA PARA MASSA 80 - Marca.: NORTON	UNIDADE	275,00	0,600	165,00



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
FUNDEB



012989	LUVA 100MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	3,500	87,50
012990	LUVA 20MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,300	7,50
012991	LUVA 25MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,400	10,00
	LUVA 25MM				
013532	JOELHO 50 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	30,00	1,300	39,00
	JOELHO 50 ESGOTO.				
013533	LUVA 40MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	1,000	25,00
013534	LUVA 50MM - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
	LUVA 50MM.				
013535	LUVA 50MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	1,750	43,75
	LUVA 50MM ESGOTO				
013536	LUVA 75MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	3,300	82,50
	LUVA 75MM ESGOTO.				
013540	MANG P/ GAS 3/8 - Marca.: LEDMANG	METRO	50,00	7,000	350,00
013542	MANGUEIRA PRETA P/ BOMBA 1" - Marca.: LEDMANG	METRO	400,00	4,100	1.640,00
013543	MASSA CORRIDA PVA 3.600 ML - Marca.: VELOZ	GALÃO	125,00	33,000	4.125,00
013544	MICTORIO INOX - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	1,00	157,000	157,00
	MICTORIO INOX				
013545	MICTORIO PORCELANA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	10,00	204,000	2.040,00
	MICTORIO PORCELANA				
013547	PA DE BICO 3/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	3,00	24,000	72,00
013548	PARAFUSO SEXT - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
013550	PARAF VASO CROM 10MM - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	75,00	2,000	150,00
013551	PARAFUSO PARA LAVATORIO - Marca.: JOMARCA	UNIDADE	50,00	1,600	80,00
013552	PIA INOX 1 CUBA. 1.20M. - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	3,00	145,000	435,00
013554	PIA INOX 2 CUBA 1.60M - Marca.: GHELPLUS	UNIDADE	5,00	324,000	1.620,00
013555	PINCEL 3/4" - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	1,900	9,50
013556	PINCEL 2 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	3,000	15,00
013557	PINCEL 3 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	6,000	30,00
013559	PINCEL 4 POLEGADAS - Marca.: ROMA	UNIDADE	5,00	8,750	43,75
013560	PISO CERAMICO 45x45 - Marca.: CERAL	METRO QUADRADO	125,00	16,000	2.000,00
013561	PISO CERAMICO 35x57 - Marca.: CERAL	METRO QUADRADO	125,00	21,000	2.625,00
013563	PISO CERAMICO 50x50 - Marca.: CERAL	METRO QUADRADO	125,00	21,300	2.662,50
013564	PORTA ALUM. 60X210 VENEZIANA - Marca.: ALUVID	UNIDADE	5,00	392,000	1.960,00
013569	PREGO 10X10 -7/8X17 C/ CABEÇA - Marca.: GERDAU	QUILO	50,00	16,000	800,00
013570	PREGO 18X21-2X10 - Marca.: GERDAU	QUILO	50,00	13,750	687,50
013571	PREGO 2.1/2X11-17X27 - Marca.: GERDAU	QUILO	50,00	10,000	500,00
013573	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30 - Marca.: FIXATELHA	QUILO	50,00	19,000	950,00
	PREGO TELHEIRO 1/2KG 18X30				
013574	KIMICAL LITROS - Marca.: SIKA	LITRO	75,00	6,000	450,00
	KIMICAL LITROS				
013576	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	1,100	27,50
	REDUÇÃO 50X40 ESGOTO				
013577	REGISTRO HIDRAULICO 25 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	125,00	6,600	825,00
	REGISTRO HIDRAULICO 25				
013578	REGISTRO HIDRAULICO 50 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	103,00	14,000	1.442,00
	REGISTRO HIDRAULICO 50				
013579	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM - Marca.: CIVIT	UNIDADE	50,00	6,500	325,00
	REGISTRO P CHUVEIRO COMUM 20MM				
013581	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM - Marca.: CIVIT	UNIDADE	50,00	42,000	2.100,00
	REGISTRO P CHUVEIRO DE METAL 25MM				
013582	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS - Marca.: ALIANCA	UNIDADE	50,00	20,000	1.000,00
	REGULADOR DE PRESSÃO P/GAS				
013583	REJUNTE - Marca.: PLASTMASSA	QUILO	75,00	5,000	375,00
	REJUNTE				
013585	RODAFORRO BRANCO 6MT - Marca.: MAIS PVC	VARA	50,00	14,000	700,00
	RODAFORRO BRANCO 6MT				
013587	ROLO DE LÃ - Marca.: ROMA	UNIDADE	13,00	9,000	117,00
	ROLO DE LÃ				
013589	SEIXO - Marca.: -	METRO QUADRADO	75,00	93,000	6.975,00
	SEIXO				
013591	SIFÃO DUPLO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25,00	13,000	325,00
	SIFÃO DUPLO				
013592	SIFÃO SANF. SIMPLES - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25,00	5,500	137,50
013593	SIFÃO TRIPLO - Marca.: ASTRA	UNIDADE	25,00	18,500	462,50
	SIFÃO TRIPLO				
013595	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT - Marca.: RORATTO	UNIDADE	13,00	113,000	1.469,00
	TANQUE FIBRA DUPLO 1,00 MT				
013599	T 100 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	6,000	150,00
013600	T 20 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,600	15,00
	T 20 HIDRAULICA				
013601	T 25 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	0,600	15,00
	T 25 HIDRAULICA				
013602	T 40 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	1,000	25,00
	T 40 ESGOTO				
013603	T 50 HIDRAULICA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	4,000	100,00
	T 50 HIDRAULICA				
013604	T 50 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	3,000	75,00
	T 50 ESGOTO				
013605	T 75MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	5,500	137,50
	T 75MM ESGOTO				
013607	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50 - Marca.: BRASILIT	UNIDADE	125,00	20,000	2.500,00
	TELHA FIBRA DE CIMENTO2X44.50				
013612	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML - Marca.: VELOZ	GALÃO	100,00	46,000	4.600,00
	TINTA PVA/ACRILICA 3.600ML				
013615	TRELICA FERRO 08MM 12MT - Marca.: SINOBAS	VARA	13,00	47,000	611,00
	TRELICA FERRO 08MM 12MT				
013618	TUBO 150MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	VARA	13,00	150,000	1.950,00
	TUBO 150MM ESGOTO				
013619	TUBO 200MM ESGOTO - Marca.: FORTLEV	VARA	15,00	261,000	3.915,00
	TUBO 200MM ESGOTO				
013620	TUBO PVC 20 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV	VARA	50,00	9,750	487,50
	TUBO PVC 20 HIDRAULICO				
013621	TUBO PVC 25 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV	VARA	50,00	13,000	650,00
	TUBO PVC 25 HIDRAULICO				
013622	TUBO PVC 50 HIDRAULICO - Marca.: FORTLEV	VARA	50,00	48,000	2.400,00
	TUBO PVC 50 HIDRAULICO				
013623	TUBO 75MM RIGODO ESGOTO - Marca.: FORTLEV	VARA	50,00	41,000	2.050,00
	TUBO 75MM RIGODO ESGOTO				
013624	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA - Marca.: ASTRA	UNIDADE	75,00	9,000	675,00
	TUBO DE DESPEJO P/CX.DE DESCARGA				



Estado do Pará  
GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO  
FUNDEB



013625	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO - Marca.: FORTLEV	VARA	45,00	47,000	2.115,00
013626	TUBO PVC RIGIDO 100 ESGOTO	VARA	37,00	20,000	740,00
013627	TUBO PVC RIGIDO 40 ESGOTO	VARA	37,00	28,550	1.056,35
013628	TUBO PVC RIGIDO 50 ESGOTO	UNIDADE	75,00	5,000	375,00
013630	VALV PIA - Marca.: KRONA	UNIDADE	13,00	242,000	3.146,00
013631	VASO COM CAIXA ACOPLADA - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	5,00	175,000	875,00
013632	VASO INFANTIL SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	5,00	96,000	480,00
013633	VASO PARA DEFICIENTE SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	25,00	105,000	2.625,00
026597	VASO SANITARIO SIMPLES - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	5,00	14,990	74,95
026598	ARCO DE SERRA REGULAVEL C/ SERRA - Marca.: DISMA	UNIDADE	50,00	0,340	17,00
026599	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8 - Marca.: WORKER	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
026602	ABRAÇADEIRA NYLON BRANCA 400x4,8	UNIDADE	50,00	6,000	300,00
026603	ADAPTADOR ROSCA S/FIM AE 1319 1/2 A ó - Marca.: WU	UNIDADE	125,00	3,500	437,50
026604	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4" - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	0,700	35,00
026605	ADAPTADOR CAIXA AGUA 25x3/4"	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
026606	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	3,200	160,00
026607	ADAPTADOR PLUG BENJAMIM	UNIDADE	500,00	6,900	3.450,00
026608	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4 - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	50,00	11,000	550,00
026609	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO 25mmX 3/4	UNIDADE	25,00	12,300	307,50
026610	ADESIVO PLASTICO 850 GR - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	50,00	243,000	6.075,00
026611	ADESIVO PVC - 75GR - Marca.: POLYTUBES	UNIDADE	25,00	100,000	2.500,00
026612	ADESIVO PVC - 75GR	UNIDADE	75,00	0,950	71,25
026613	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO - Marca.: PULVITEC	UNIDADE	3,00	4,200	12,60
026614	ANEL VEDAÇÃO P/ VASO SANITARIO	UNIDADE	13,00	5,000	65,00
026615	ARMACAO SECUND.PESADA 2x2 -HASTE 16x350mm -FER0135 -	UNIDADE	7,00	5,200	36,40
026616	ARMACAO SECUND.PESADA 2x2 -HASTE 16x350mm -FER0135	UNIDADE	15,00	5,000	75,00
026617	ARREIMATE FORRO PVC - ACABAMENTO "U" - 6m - Marca.: P	UNIDADE	1,00	86,000	86,00
026618	ARREIMATE FORRO PVC - ACABAMENTO "U" - 6m	UNIDADE	25,00	14,200	355,00
026619	BACIA C/CAIXA ACOPLADA 6LTS - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	13,00	58,000	754,00
026620	BACIA C/CAIXA ACOPLADA 6LTS	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
026621	BACIA CONVECCIONAL - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
026622	BALDE DE LONA CG435 - Marca.: VONDER	UNIDADE	3,00	48,500	145,50
026623	BALDE DE LONA CG435	UNIDADE	3,00	163,000	489,00
026624	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm - Marca.: ROMA	UNIDADE	25,00	127,000	3.175,00
026625	BANDEJA DE PINTURA PLATICA 16cm	UNIDADE	25,00	3,600	90,00
026626	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE -50g - Marca.: WURTH	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
026627	BORRACHA SELICONE TRANSPARENTE -50g	UNIDADE	7,00	81,000	567,00
026628	BROXA RETANGULAR MADEIRA - Marca.: WORKER	UNIDADE	15,00	97,000	679,00
026629	BROXA RETANGULAR MADEIRA	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
026630	BROXA RETANGULAR PLAST. - Marca.: WORKER	UNIDADE	1,00	86,000	86,00
026631	BROXA RETANGULAR PLAST.	UNIDADE	25,00	14,200	355,00
026632	CAIXA FERRAMENTA METALICA Nº 5 - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	13,00	58,000	754,00
026633	CAIXA FERRAMENTA METALICA Nº 5	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
026634	CAIXA SIFONADA - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	3,00	58,000	174,00
026635	CAIXA SIFONADA	UNIDADE	3,00	48,500	145,50
026636	CAIXILHO DE MADEIRA P/PORTA - Marca.: CARIBE	UNIDADE	3,00	163,000	489,00
026637	CAIXILHO DE MADEIRA P/PORTA	UNIDADE	25,00	127,000	3.175,00
026638	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8 - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	25,00	3,600	90,00
026639	CANTONEIRA L 1 1/2 X 1/8	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
026640	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16 - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	7,00	81,000	567,00
026641	CANTONEIRA L 1 1/2 X 3/16	UNIDADE	15,00	97,000	679,00
026642	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
026643	CANTONEIRA L 1"x3/16x6m	UNIDADE	1,00	86,000	86,00
026644	CANTONEIRA L 2 X 1/4 - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	25,00	14,200	355,00
026645	CANTONEIRA L 2 X 1/4	UNIDADE	13,00	58,000	754,00
026646	CANTONEIRA L 2 X 3/16 - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	3,00	42,000	126,00
026647	CANTONEIRA L 2 X 3/16	UNIDADE	3,00	48,500	145,50
026648	CAP ESGOTO 100mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	163,000	489,00
026649	CAP ESGOTO 100mm	UNIDADE	25,00	2,500	62,50
026650	CAP SOLDAVEL 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	7,00	115,000	805,00
026651	CAP SOLDAVEL 40mm	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
026652	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO - UM - Marca.: ACO CEARENSE	UNIDADE	7,00	81,000	567,00
026653	CHAPA ONDULADA P/PORTÃO - UM	UNIDADE	7,00	97,000	679,00
026654	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m - Marca.	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
026655	COMPENSADO IND. LIXADO 10mm x 1,60m x 2,20m - Marca.	UNIDADE	7,00	97,000	679,00
026656	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m - Marca.	UNIDADE	7,00	7,000	49,00
026657	COMPENSADO IND. LIXADO 15mm x 1,60m x 2,20m - Marca.	UNIDADE	7,00	97,000	679,00
026658	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm - Marca.: UL	UNIDADE	7,00	130,000	910,00
026659	COMPENSADO IND. LIXADO 25mmx1,60x2,20mm	UNIDADE	13,00	5,600	72,80
026660	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4 - Marca.: COBRAME	UNIDADE	5,00	14,000	70,00
026661	CONECTOR ATERRAMENTO 3/4	UNIDADE	5,00	4,200	21,00
026662	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	11,000	55,00
026663	CONECTOR CURVO COM ROSCA 1.1/2"	UNIDADE	50,00	35,500	1.775,00
026664	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	5,00	2,750	1.375,00
026665	CONECTOR CURVO COM ROSCA 3/4"	UNIDADE	13,00	3,250	42,25
026666	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE - Marca.: INTELLI	UNIDADE	13,00	6,250	81,25
026667	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE	METRO	50,00	35,500	1.775,00
026668	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA - Marca.: WORKER	METRO	50,00	2,750	1.375,00
026669	CORRENTE DE ELOS GALVANIZADA	UNIDADE	500,00	2,750	1.375,00
026670	CUMBEIRA (TELHA BARRO) - Marca.: BARREIRA	UNIDADE	13,00	3,250	42,25
026671	CUMBEIRA (TELHA BARRO)	UNIDADE	13,00	6,250	81,25
026672	CURVA 90º CURTA ESGOTO 40mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	13,00	3,500	45,50
026673	CURVA 90º CURTA ESGOTO 40mm	UNIDADE	13,00	3,500	45,50
026674	CURVA 90º CURTA ESGOTO 50mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
026675	CURVA 90º CURTA ESGOTO 50mm	UNIDADE	13,00	3,500	45,50
026676	CURVA 90º SOLDAVEL 32mm - Marca.: FORTLEV	UNIDADE	13,00	3,500	45,50
026677	CURVA 90º SOLDAVEL 32mm	UNIDADE	25,00	11,000	275,00
026678	LUVA COURO - Marca.: ZANEL	UNIDADE	25,00	11,000	275,00





#### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 09 de Março de 2020 extinguindo-se em 09 de Março de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almojarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almojarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidentes;



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**FUNDEB**



- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-017.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**FUNDEB**



manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**



1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 0606.123610003.2.074 Manutenção do Programa de Apoio ao Magistério - Fundamental (40%) , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 265.166,10 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX)$$



365

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**FUNDEB**



comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**FUNDEB**



1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-017, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). FRANCISCO AMADEU ALVES TORRES, e da proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, 09 de Março de 2020

FUNDEB  
CNPJ(MF) 29.656.475/0001-12  
CONTRATANTE

AV. MOURA CARVALHO, N 1255, TATAJUBA



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO**  
**FUNDEB**



A. E. DE M. VAZ - EIRELI-ME  
CNPJ 19.789.828/0001-07  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_